



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 72/SPE, DE 21 DE MARÇO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000839/2019-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.485, de 27 de novembro de 2018, de titularidade da empresa SE Narandiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.337.920/0001-53, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da SE Narandiba S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A SE Narandiba S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A SE Narandiba S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REIVE BARROS DOS SANTOS**

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

Nome Empresarial	CNPJ
SE Narandiba S.A.	10.337.920/0001-53.

**DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Narandiba (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.485, de 27 de novembro de 2018).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Narandiba, compreendendo: I - instalação de um transformador trifásico 230/69/13,8 kV, de 100 MVA; II - instalação de um módulo de conexão compacto, blindado a SF6, em 230 kV, arranjo barra principal e transferência, para o autotransformador TR 230/69 kV; e III - instalação de um módulo de conexão híbrido, em 69 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV.
Período de Execução	De 07/12/2018 a 07/12/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Salvador, Estado da Bahia.

**REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA**

Representante legal e Responsável técnico: José Renato Pecky Lavourinha.	CPF: 354.899.957-34.
Contadora: Luciana Maximino Maia.	CPF: 144.021.098-50.

**ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	19.843.448,82.
Serviços	5.914.170,10.
Outros	1.466.876,43.
<b>Total (1)</b>	<b>27.224.495,35.</b>

**ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	18.144.849,60.
Serviços	5.407.917,14.
Outros	1.341.311,81.
<b>Total (2)</b>	<b>24.894.078,55.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 21/03/2019, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0268499** e o código CRC **B4715910**.

